



CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MA

Plano de Ajustamento Financeiro

O Plano de Ajustamento Financeiro do Município do Funchal insere-se no Programa de Apoio à Economia Local que o Governo disponibilizou e ao qual este Município ora candidata-se.

Este documento comporta os objetivos a alcançar ao longo da vigência do empréstimo a conceder pelo Estado, bem como o conjunto de medidas específicas e quantitativas, que tornem esses objetivos concretizáveis.

**Objetivos a atingir de acordo com o art.º 6º da Lei nº43/2012 de 28
de agosto**

a) Redução e racionalização da despesa corrente e de capital:

O Município do Funchal compromete-se a:

1. Reduzir os custos com o pessoal, nomeadamente a aplicação das medidas preconizadas no Orçamento de Estado para 2012, o congelamento dos salários em 2013, redução dos montantes pagos por trabalho extraordinário, bem como a redução anual de 2% dos trabalhadores da função pública e implementação da mobilidade especial dos trabalhadores, garantindo o bom funcionamento dos serviços camarários;
2. Cumprir com a Lei nº49/2012 de 29 de agosto, nomeadamente no que se refere à redução dos cargos de dirigentes;



CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MA

3. Dar cumprimento ao estipulado na Lei do Orçamento de Estado no que diz respeito aos pagamentos dos subsídios de férias, natal e outros.
4. Elaborar um Regulamento de atribuição de subsídios e outros apoios financeiros, que permita uma maior seletividade na sua atribuição, e que defina uma maior exigência nos procedimentos de controlo às entidades beneficiárias;
5. Garantir uma redução de 10% até 2017, no que se refere aos subsídios atribuídos em 2011;
6. Renegociar o valor das rendas mensais pagas a terceiros;
7. Renegociar os contratos de prestação de serviços com fornecedores;
8. O Município obriga-se a aplicar o nº1 do art. 19º da Lei do O.E. para 2011 (redução remuneratórias) aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2012 e 2013;
9. Garantir uma redução 2% ao ano, para despesas de funcionamento, gastos correntes e gastos administrativos entre 2013 e 2017, sendo que a partir de 2017 aplicar-se-á a taxa de 1%;
10. Proceder ao levantamento e implementação de um plano de atuação de melhoria dos sistemas de iluminação da via pública e de edifícios municipais, de modo a reduzir cerca de 10% nos gastos com a eletricidade até 2017;
11. Elaborar um plano de ação para energias sustentáveis, de forma a baixar em 10% a intensidade da iluminação e consumos de energia pública até 2017;



CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

12. Diminuição em 5% no consumo dos combustíveis e lubrificantes, até 2017;
13. Adequar o nível de investimento público ao nível das receitas geradas pelo Município, de modo a que o passivo não aumente de ano para ano, bem como nunca ultrapasse o valor de 50% do valor do orçamento anual. Mantendo-se a situação atual prevê-se aplicar uma redução de 10% no investimento a realizar nos próximos 5 anos;

b) Existência de regulamentos de Controlo Interno

14. Proceder à revisão da Norma de Controlo Interno até ao final de 2012;
15. Elaborar um Regulamento para a atribuição de subsídios e outros apoios financeiros até final de 2013;
16. Proceder à Revisão do Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais até final de 2013.
17. Proceder à revisão do Regulamento interno de uso e atribuição de Telemóveis do serviço municipal até ao final de 2012;
18. Proceder à elaboração de um manual de procedimentos para funcionamento dos armazéns até final de 2012;
19. Proceder à revisão do Regulamento de atribuição de viaturas e gestão de parque automóvel até final do primeiro semestre de 2013;
20. Proceder à elaboração de um regulamento interno para uso das instalações e infraestruturas públicas municipais até final do primeiro semestre de 2013.



S. R.
CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MA

c) Otimização da receita própria

21. O Município compromete-se a atualizar anualmente, em função da inflação, as taxas, tarifas e licenças constantes na Tabela Geral de Taxas Municipais;
22. Rentabilização do património municipal, através da sua alienação e/ou aluguer, bem como da adequada reestruturação aos serviços municipais;
23. Incremento do esforço de cobrança de receitas em atraso, devendo ser definido um plano de ação até ao final do primeiro semestre de 2013;
24. Revisão dos Contratos de Concessão realizados com terceiros, de modo a rentabilizar a receita obtida.

Outros objetivos de estratégia orçamental

25. Aumento dos níveis de execução orçamental da receita e da despesa, através de medidas estruturais de consolidação orçamental, essencialmente a redução da despesa e aumento da receita;
26. O Município obriga-se a melhorar e a rever, com frequência mensal, os mapas de execução orçamental da receita e da despesa, de modo a controlar assiduamente os seus níveis de execução;
27. Redução da dívida a pagar e a receber das entidades públicas Regionais até 2013, mediante a celebração de acordos de regularização da dívida;



CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

28. O Município obriga-se a implementar planos de liquidação da dívida, bem como acordos de liquidação com fornecedores e clientes, de forma a reduzir os pagamentos em atraso.

Funchal, 24 de Setembro de 2012

O Presidente da Câmara



MIGUEL FILIPE MACHADO DE ALBUQUERQUE